



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2014**

Autor do Projeto de Lei  
Vereador: Waldemir Pereira Gama

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA  
"ALFAZEMA" NO BAIRRO ROSA  
MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua "ALFAZEMA" a via pública que se inicia na Rua Das Orquídeas e Termina na Avenida Integração, no limite do Bairro Rosa Meirelles, neste Município de Itapemirim.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 22 de outubro de 2014.

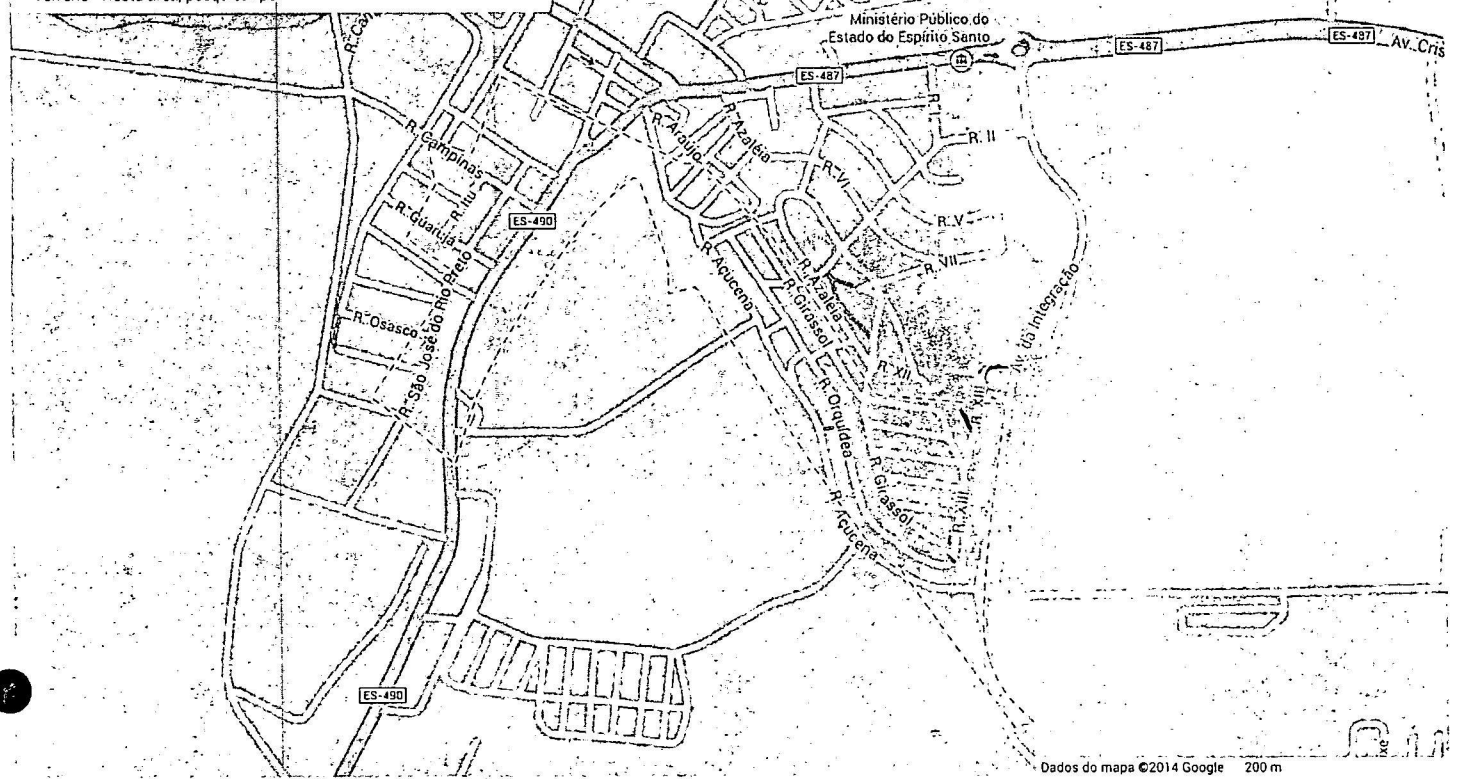
  
**Waldemir Pereira Gama**  
Vereador - Presidente

JUSTIFICATIVA:

Oral em Plenário..

Rosa Meirelles, Itapemirim - ES

Terreno - Nesta área, pesquisar por





**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.  
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, dez 190 12014.

**Waldemir Pereira Gama**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 087/2014, de autoria do Vereador Presidente Waldemir Pereira Gama, que “Dá denominação de Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelhes, neste Município de Itapemirim”.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2014**

Autor do Projeto de Lei  
Vereador: Waldemir Pereira Gama

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA  
“ALFAZEMA” NO BAIRRO ROSA  
MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua “**ALFAZEMA**” a via pública que se inicia na Rua Das Orquídeas e Termina na Avenida Integração, no limite do Bairro Rosa Meirelles, neste Município de Itapemirim.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de novembro de 2014.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Vereador -

  
M<sup>te</sup> Regina Vitorio de Souza  
Apoio Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
06/11/14



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**AUTOGRAFO DE LEI \_\_\_\_\_/2014**

Autor do Projeto de Lei  
Vereador-Presidente: Waldemir Pereira Gama

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA  
“ALFAZEMA” NO BAIRRO ROSA  
MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua “**ALFAZEMA**” a via pública que se inicia na Rua Das Orquídeas e termina na Avenida Integração, no limite do Bairro Rosa Meirelles, neste Município de Itapemirim.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de novembro de 2014.

**Waldemir Pereira Gomes**  
Presidente da C.M.I

M<sup>o</sup> Regina Maria de Souza  
Aplicação Administrativa  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
06/11/14